

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 32/2018/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 492/18, de
12 de março de 2018**

Adverte a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, pela inobservância da legislação de ensino vigente referente à matrícula de aluno no Ensino Fundamental.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 003/18 decorrente da análise procedida no Processo n. 006/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 12 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Carolina Dalla Costa, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, pela inobservância da legislação de ensino vigente referente à matrícula de aluno no Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA BATISTA DA SILVA, Presidente**, em 03/04/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **1253780** e o código CRC **2B9637EC**.

